

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014
MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal do Município de Abadia de Goiás - GO, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, às 14:00 (quatorze horas) horas, do dia 29 de dezembro de 2014, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas para aquisição de um ONIBUS ESCOLAR USADO, conforme especificações contidas no item 1, deste Edital, tipo menor preço global.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto à aquisição de 01 (um) ônibus usado, em bom estado de conservação, conforme especificações a seguir:

Ano de fabricação 2007 acima; chassi fixo, Motor acima de 210 cv de potência, combustível diesel; um (1) eixo, tipo toco; eletrônico, 04 cilindros; turbinado e interculado, motor dianteiro; hélice de arrefecimento do radiador; câmbio cinco marchas à frente e uma à ré; freio a ar; freio de estacionamento amaneco; alavanca do câmbio tipo joystick; assento do motorista com suspensão ajustável; motor de partida de 12 watts; direção hidráulica; 06 pneus novos, sendo os dianteiros radiais mais um STEP; chave de roda, macaco e triangulo 02 eixos; carroceria de 12 metros acima; contendo acima de 45 poltronas reclináveis e numeradas, com descanso de pés, cinto de segurança (novos); veículo somente com uma porta dianteira; contendo itinerário e tacógrafo no painel; pintura nova sólida de no mínimo duas (2) cores; devendo apresentar todas as revisões: óleo de motor (novo), óleo de câmbio (novo), óleo de diferencial (novo), filtro de óleo de motor (novo), filtro de óleo diesel (novo) e filtro de ar (novo), contendo os acessórios: iluminação pra leitura, porta pacote, cortinas e vidros laterais escuros c/ insulfilmes.

1.2. Para o equipamento licitado, deverá ser disponibilizada assistência técnica *in loco* regional, no período mínimo de 90 dias, junto ao Município de Abadia de Goiás.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas e físicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas e físicas, que solicitarem cadastramento até o segundo dia útil anterior à abertura das propostas, ou seja, até dia 26 de dezembro de 2014.

Para habilitar-se como pessoa física os licitantes deverão apresentar a documentação relativa a:

2.2.1 – Cópia da Carteira de Identidade;

2.2.2 – Cópia do CPF;
2.2.4 – Inscrição no órgão competente;
2.2.5 - Certidão Negativa de Tributos Federais;
2.2.6 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
2.2.7 - Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da Licitante
(Município de Abadia de Goiás);

2.2.8 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

2.2.9. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.2.10 - A sua Habilitação Jurídica, através:

a) Cédula de identidade dos diretores;
b) Registro comercial no caso empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.2.11 – os documentos relativos ao item 2.2.10 são desnecessários para pessoa física, os quais deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Cédula de identidade e CPF;
b) comprovante de endereço atualizado, caso o comprovante não esteja em nome do licitante, deverá apresentar contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel confirmando sua condição de locatário;

2.3 - A sua Regularidade Fiscal via:

I - pessoa jurídica:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) e CPF para pessoa física;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Secretaria da Receita Federal.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

II – pessoa física:

- a) Prova de regularidade de inscrição no CPF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do Município (Abadia de Goiás);
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao INSS/RFB e CNDT;
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), facultativo;

2.3.1. A sua Qualificação Econômica-Financeira, somente pessoa jurídica, via:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 60 (sessenta dias da data designada para entrega dos envelopes.
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.
- d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.4. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.7. O prazo de que trata o item 2.5, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.8. A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.9. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 007/2014
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 007/2014
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA)

3.1 - O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. ao 2.3.5 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2 - O envelope nº 02 deverá conter:

a) A proposta financeira em conformidade com o objeto do edital, a qual deverá descrever valor total da máquina a ser ofertada, de acordo com as condições de pagamento e ao disposto no item 11.3 Edital.

b) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;

c) A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

d) O valor proposto deverá ser formalizado para o preço do objeto licitado entregue e/ou disponibilizado na sede do Município de Abadia de Goiás.

e) Nas propostas, deverão constar a marca e modelo da veículo/ônibus, ofertado e suas especificações.

3.3. Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.4. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.5. A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

3.6. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o menor preço.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço e melhor forma de pagamento.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666 e suas alterações.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitos quando devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados os recursos e impugnações encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Do contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 81 da Lei 8.666/93.

6.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

6.5. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para formalizar a assinatura do contrato, contados a partir da cientificação da homologação da licitação.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. – O Município pretende efetuar o pagamento do bem, com uma entrada 10% (dez por cento) do valor do bem de até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), e mais 03 (três)

parcelas, mensais, iguais e consecutivas, com início trinta dias após a entrega do onibus, e será concretizado na moeda vigente no País.

7.2. – poderão ser usados recursos de Contrapartida

8 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

8.1. - O objeto licitado deverá ser entregue/disponibilizado na sede do município de Abadia de Goiás computados todas as despesas indispensáveis para esta disponibilização, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, prestação de serviço ou outra despesa não especificada neste edital.

8.2. – O prazo de entrega do objeto licitado será de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após a homologação do presente certame, sob pena de incidência de multa nos seguintes percentuais:

a) 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso da não entrega no prazo acima declinado;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até a efetiva entrega do objeto licitado, que incidirá sobre o valor total da contratação.

c) deverá ainda, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o veículo para vistoria na Secretaria de Transporte.

9 - DA DOTAÇÃO

9.1. A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, sob a seguinte classificação: **12.361.0403.2.048-4.4.90.52.00** – Aquisição de Veículo para transporte escolar.

10 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

10.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

10.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes

contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

10.1.4.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

10.1.4.2. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, "a" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

10.1.4.3. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes ""proposta"", ficando cientes os licitantes da designação.

10.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 ""proposta"", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

11.1. O preço deve ser estipulado, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus.

11.2. O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

11.3. O Município estabelece como valor máximo para aquisição do equipamento o valor de até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), preço este final, de acordo com as condições do presente edital.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

12.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Abadia de Goiás, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

13.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

13.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.8. Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guapó para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, pelo telefone (62) 3503 1105.

Abadia de Goiás, 09 de dezembro de 2014.

FERNANDO PEREIRA ANDRADE
PRESIDENTE DA CPL

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS.

Contrato nº _____/2014.

O **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.940/0001-19, com sede na Av. Francisco Paiva da Silva – APM – Jardim Nova Abadia – Abadia de Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romes Gomes e Silva, brasileiro, casado, agente político, denominado de COMPRADOR, e, do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na Rua, na cidade de, denominada de VENDEDORA, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2014, firmam o presente contratos nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - A presente licitação tem por objeto à aquisição de 01 (um) ônibus usado, em estado de conservação, conforme especificações a seguir:

Ano de fabricação 2007 acima; chassi fixo, Motor acima de 210 cv de potência, combustível diesel; um (1) eixo, tipo toco; eletrônico, 04 cilindros; turbinado e interculado, motor dianteiro; hélice de arrefecimento do radiador; câmbio cinco marchas à frente e uma à ré; freio a ar; freio de estacionamento amaneco; alavanca do câmbio tipo joystick; assento do motorista com suspensão ajustável; motor de partida de 12 watts; direção hidráulica; 06 pneus novos, sendo os dianteiros radiais mais um STEP; chave de roda, macaco e triangulo 02 eixos; carroceria de 12 metros acima; contendo acima de 45 poltronas reclináveis e numeradas, com descanso de pés, cinto de segurança (novos); veículo somente com uma porta dianteira; contendo itinerário e tacógrafo no painel; pintura nova sólida de no mínimo duas (2) cores; devendo apresentar todas as revisões: óleo de motor (novo), óleo de câmbio (novo), óleo de diferencial (novo), filtro de óleo de motor (novo), filtro de óleo diesel (novo) e filtro de ar (novo), contendo os acessórios: iluminação pra leitura, porta pacote, cortinas e vidros laterais escuros c/ insulfilmes.

Parágrafo Primeiro: Deverá ser disponibilizada assistência técnica loco regional, no período mínimo de 90 (noventa) dias, junto ao Município de Abadia de Goiás.

Parágrafo Segundo: O prazo para entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após a homologação e assinatura deste ato, sob pena de incidência de multa nos seguintes percentuais:

a) 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso da não entrega no prazo acima declinado;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até a efetiva entrega do objeto licitado, que incidirá sobre o valor total da contratação.

SEGUNDA – O equipamento deverá ser entregue/disponibilizado na sede do município de Abadia de Goiás, computados todas as despesas indispensáveis para isso, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, prestação de serviço ou qualquer outra despesa.

TERCEIRA - O COMPRADOR pagará à(o) VENDEDOR(A) o valor de R\$, sendo 10% (dez por cento) como entrada, e mais 03 (três) parcelas, mensais, iguais e consecutivas, com início trinta dias após a entrega da máquina e será concretizado na moeda vigente no país.

QUARTA - A despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução sob a seguinte classificação 12.361.0403.2.048-4.4.90.52.00 – Aquisição de Veículo para transporte escolar.

QUINTA – O veículo deverá respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SEXTA - A VENDEDORA/VENDEDOR é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SÉTIMA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo Segundo: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

NONA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica o(a) VENDEDOR(A) obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Guapó, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este ato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue às partes.

Abadia de Goiás, de de 2014.

MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIÁS
Romes Gomes e Silva
Comprador

Vendedora

Testemunhas:
